

**PORTARIA SME Nº 034 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre cronograma e procedimentos para atribuição e permuta de Professores Titulares de cargos de Professor de Educação Básica – PEB I de Educação Especial, para o exercício de 2023 e dá outras providências.

**MÁRCIA DE CARVALHO GATTI**, Secretária Municipal de Educação de Franca, no uso de suas atribuições e competências legais, e com fundamento na Resolução SME nº 049 de 14 de dezembro de 2022, expede a presente Portaria:

**Art. 1º.** ATRIBUIÇÃO, prevista na Resolução SME nº 049 de 14 de dezembro de 2022, acontecerá de forma remota, com uso da ferramenta de videoconferência *Zoom Meet*, no dia 20 de dezembro de 2022, na seguinte conformidade:

**Parágrafo único.** Para proceder a escolha, os docentes serão divididos em blocos, segundo sua classificação, nos seguintes horários:

<b>Horário</b>	<b>Classificados de:</b>
8 h	001 a 020
9 h	021 a 040
10 h	041 a 068

**Art. 2º.** O Diretor da Unidade Escolar onde o professor está lotado no ano de 2022, deverá providenciar um local apropriado com equipamento tecnológico para que o mesmo possa realizar a atribuição da unidade escolar, caso necessário.

**Art. 3º.** Para acesso à sala de atribuição, o professor deverá acessar o link via *WhatsApp*, que será encaminhado pela Unidade Escolar em que o referido docente estava lotado no ano de 2022, de acordo com a classificação e horário estabelecido nos incisos do artigo 1º da presente Portaria. Aos professores que não participaram do processo de atribuição em 2022, o link será encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação pelo *WhatsApp*.

§ 1º. No ato da atribuição, o professor deverá estar munido de documento de identificação original com foto, o qual deverá ser apresentado, remotamente, ao servidor que estiver realizando a atribuição.

§ 2º. Havendo o não comparecimento em atribuição remota em dia e horário estabelecido no artigo 1º da presente Portaria, será realizado um único contato via *WhatsApp* e/ou telefone, pelo Diretor da Unidade Escolar ou por técnico da Secretaria Municipal de Educação. Caso o candidato não seja localizado será atribuída vaga, compulsória, a critério da Comissão, ao final do processo.

**Art. 4º.** Para atribuição será facultado ao professor o direito de escolha de período e vagas na Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca – SP – APAE, Centro de Educação Integrada – CEI e Salas de Recursos Multifuncionais – SRM.

**§1º.** As Salas de Recursos Multifuncionais – SRM serão atribuídas, exclusivamente, para professores que tenham a disponibilidade de atuar com a carga horária semanal mínima de 40 (quarenta) horas, no período da manhã e da tarde, de forma a garantir o atendimento pleno da demanda de alunos, público da Educação Especial, no Atendimento Educacional Especializado – AEE.

I. Aos docentes que optarem pela atuação nas Salas de Recursos Multifuncionais – SRM ficará facultada a ampliação para a carga horária de 40 (quarenta) horas no momento da atribuição, obedecidos os critérios da legislação trabalhista, bem como os procedimentos administrativos cabíveis. Fica vedada a redução da carga horária para garantir o atendimento aos estudantes.

**§2º.** Para as escolas que não possuem a Sala de Recurso Multifuncional – SRM poderá ser realizada, inclusive, a ampliação de jornada de professores, com formação específica, conforme INDICAÇÃO CEE Nº 157/2016, para a garantia de atendimento aos alunos, público da Educação Especial, no Atendimento Educacional Especializado – AEE.

**§3º.** O professor que acumular cargo deverá apresentar ao diretor da Unidade Escolar após atribuição, declaração de próprio punho de compatibilidade de horário, a fim de se verificar a legalidade do ato.

**Art. 5º.** A permuta será efetuada entre docentes de uma Unidade Escolar para outra, na seguinte conformidade:

**§ 1º.** O Requerimento dos interessados, contendo dados pessoais e as vagas envolvidas no processo, deverá ser encaminhado via e-mail para [nucleodegestaoesupervisaodeensino@franca.sp.gov.br](mailto:nucleodegestaoesupervisaodeensino@franca.sp.gov.br), até dia 06 de fevereiro de 2023.

**§ 2º.** Caberá aos interessados, aguardar a divulgação do resultado, após solicitação, que poderá ser Deferida ou Indeferida pela Secretária Municipal de Educação, tendo como principal critério de análise o cumprimento do previsto nos artigos 11 e 12 da Resolução SME nº 049 de 14 de dezembro de 2022.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Franca, 14 de dezembro de 2022.

**MÁRCIA DE CARVALHO GATTI**  
Secretária Municipal de Educação